



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

Ao Senhor Vereador;

ARQUIVO

Ordem do Dia

33ª Sessão Ordinária - 6ª Legislatura

Realização: 18/09/2018

Terça-feira

20:00 Horas

ORDEM DO DIA

Em Primeira Discussão e Votação
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2018, DO EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º, § 2º, INCISO I DA LEI ORDINÁRIA Nº. 568 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em Primeira Discussão e Votação
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2018, DO EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 603, INCISO I, ALÍNEA "F1" DA LEI Nº. 36, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DE SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 25ª Sessão Extraordinária Subsequente, caso o Projeto acima mencionado seja aprovado em primeira discussão e votação.

Canas, 14 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

VER. RICELLY AUGUSTO ISALINO
Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SF

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018, TERÇA-FEIRA AS 20:00 HORAS.

Aos vinte e um dias do mês de agosto, de dois mil e dezoito, terça-feira, às vinte horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **RICELLY AUGUSTO ISALINO**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **SÉRGIO RODRIGO TOBIAS, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, DAVI SÁVIO DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO, LAERTE ZANIN, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL e VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando de conformidade com a Lei Municipal n.º 558/2017 o Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que ficassem em pé para a execução do Hino Nacional. Continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário a Ata da 30ª Sessão Ordinária realizada em 07/08/2018, sendo aprovada por unanimidade de votos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura dos ofícios recebidos: Convite Movimento Voto Consciente. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura das proposições apresentadas: continuando, **Moção de Repúdio n.º 17/2018 aos Termos da Arquição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, ajuizada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL)**, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Ricelly Augusto Isalino referente ao artigo 256 e 161 do RI, colocando em deliberação do Plenário o uso da Tribuna pela Sr. Hanna Zanin Cocenza, Membro da Rede Nacional em Defesa da Vida e da Família, para fazer uso da Tribuna, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente franqueou a palavra a Sr.ª Hanna Zanin Cocenza por trinta minutos, continuando, colocando em discussão a **Moção de Repúdio n.º 17/2018**, Pela Ordem levantada pelo Vereador Ricelly Augusto Isalino, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Davi Sávio de Oliveira, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin, continuando em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 26/2018 ao Ilustríssimo Responsável pela Residência de Conservação do Departamento de Estada e Rodagem (D.E.R.) Eng.º Silas de Oliveira**, colocando em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 27/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Mauro Lopes da Silva, continuando em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 28/2018 ao Ilustríssimo Responsável pela Residência de Conservação do Departamento de Estada e Rodagem (D.E.R.) Eng.º Silas de Oliveira**, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Davi Sávio de Oliveira, continuando em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, **Indicação n.º 59/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 60/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 61/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 62/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Davi Sávio de Oliveira autor da proposição, continuando, **Indicação n.º 63/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando e não havendo mais nenhuma proposição



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SF

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando, colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 15/2018 Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de estagiários de Direito, e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Ricelly Augusto Isalino, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 16/2018 Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder subvenção social às entidades de Assistência Social que especifica e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado para a pauta da presente Sessão, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase das Explicações Pessoais que de acordo com o artigo 110 do RI a ordem de chamada será estabelecida por sorteio, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Carlos Rodrigues do Prado, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Davi Sávio de Oliveira, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Ricelly Augusto Isalino, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin, continuando e não havendo mais nenhum Orador inscrito, o Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Nobres Edis para a 23ª Sessão Extraordinária Subsequente, e deu por encerrada a presente Sessão, e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2018.

RICELLY AUGUSTO ISALINO
Presidente

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário

ERNANI JOSÉ DA SILVA
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SF

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2018, TERÇA-FEIRA AS 20:00 HORAS.

Aos quatro dias do mês de setembro, de dois mil e dezoito, terça-feira, às vinte horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **RICELLY AUGUSTO ISALINO**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **SÉRGIO RODRIGO TOBIAS, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, DAVI SÁVIO DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO, LAERTE ZANIN, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL e VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando de conformidade com a Lei Municipal n.º 558/2017 o Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que ficassem em pé para a execução do Hino Nacional. Continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário a Ata da 31ª Sessão Ordinária realizada em 21/08/2018, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Mauro José Lopes da Silva referente ao artigo 104 do RI, solicitando retificação da Ata em discussão, continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando o Presidente solicitou da Secretaria a retificação e retirou a Ata da pauta da presente Sessão, continuando, colocando em deliberação do plenário a Ata da 23ª Sessão Extraordinária Subsequente realizada em 21/08/2018, sendo aprovada por unanimidade de votos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura dos ofícios recebidos: Projeto de Lei Ordinária n.º 18/2018 – Lei Orçamentária Anual LOA, em deliberação, Of. n.º 165/2018 Prefeitura Municipal de Canas, Convite Audiência Pública LOA, Convite Audiência Pública Plano Municipal de Resíduos Sólidos- PMGIRS, Convite ALLARTE, Convite Tribunal de Contas. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura das proposições apresentadas: continuando, **Moção de Apelo n.º 18/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas, reiterando a Indicação n.º 32/2018 de 02/05/2018**, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Lucimar Aparecido do Amaral, continuando em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Apelo n.º 19/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas, reiterando a Indicação n.º 034/2017 e Indicação n.º 13/2018 de 20/02/2018**, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 29/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Ricelly Augusto Isalino, continuando em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 30/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Ricelly Augusto Isalino, continuando em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, **Indicação n.º 64/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 65/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 66/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando e não havendo mais nenhuma proposição o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando, colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Complementar n.º 17/2018 Dispõe sobre a extinção de Cargos de Provimento Comissionado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canas e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SF

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto, colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado para a pauta da presente Sessão, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase das Explicações Pessoais que de acordo com o artigo 110 do RI a ordem de chamada será estabelecida por sorteio, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Carlos Rodrigues do Prado, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Davi Sávio de Oliveira, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Ricelly Augusto Isalino, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Davi Sávio de Oliveira referente ao artigo 41 do RI, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin referente ao artigo 41 do RI, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Ricelly Augusto Isalino referente ao artigo 41 do RI, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador José Carlos Rodrigues do Prado referente ao artigo 41 do RI, continuando e não havendo mais nenhum Orador inscrito, o Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Nobres Edis para a 24ª Sessão Extraordinária Subsequente, e deu por encerrada a presente Sessão, e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 04 de Setembro de 2018.

RICELLY AUGUSTO ISALINO
Presidente

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário

ERNANI JOSÉ DA SILVA
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SF

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SUBSEQUENTE DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2018, TERÇA-FEIRA AS 21:30 HORAS.

Aos quatro dias do mês de setembro, de dois mil e dezoito, terça-feira, às vinte e uma horas, e trinta minutos, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **RICELLY AUGUSTO ISALINO**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **SÉRGIO RODRIGO TOBIAS, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, DAVI SÁVIO DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO, LAERTE ZANIN, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL e VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de presença. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando, colocando em **Segunda Discussão e Votação Projeto de Lei Complementar n.º 17/2018 Dispõe sobre a extinção de Cargos de Provimento Comissionado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canas e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Finança e Orçamento referente ao Projeto, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Carlos Rodrigues do Prado com aparte cedido ao Vereador Ricelly Augusto Isalino, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Ricelly Augusto Isalino, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando e não havendo mais nenhum Projeto para a pauta da presente Sessão, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão, e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 04 de Setembro de 2018.

RICELLY AUGUSTO ISALINO
Presidente

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário

ERNANI JOSÉ DA SILVA
Segundo Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º,
§ 2º, INCISO I DA LEI ORDINÁRIA
MUNICIPAL Nº. 568 DE 21 DE DEZEMBRO
DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado do artigo 1º, § 2º, inciso I, da Lei Ordinária Municipal nº. 568, de 21 de dezembro de 2017, apenas para alterar o número de áreas a serem desmembradas, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

(...)


§ 2º. (...)

I – O desmembramento somente será autorizado por composição de área remanescente e mais 09 (nove) áreas no máximo, somando-se assim um total de 10 (dez) áreas em relação a área original, e desde que nenhuma das áreas desmembradas se constitua de área encravada.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Ordinária Municipal nº. 568, de 21 de dezembro de 2017 permanecem inalteradas.

Art. 3º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, 11 de setembro de 2018.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituraeanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente

Nobres Vereadores;

Com a presente propositura, busca o Município de Canas editar legislação acerca da autorização para desmembramento de áreas particulares na zona urbana territorial do Município.

Em meados de 2017 o Poder Executivo editou e promulgou a Lei Ordinária Municipal nº. 568, de 21 de dezembro de 2017, no intuito de tecer regramento próprio acerca da matéria, em especial sobre o desmembramento de lotes localizados na zona urbana da cidade.

Esta legislação (568/17), ao longo de sua vigência, demonstrou que seria mais vantajoso ao Município a autorização para ampliação de áreas desmembradas, logicamente que obedecidas e observadas as legislações Estaduais e Federais acerca da matéria, bem como seus limites e proporções.

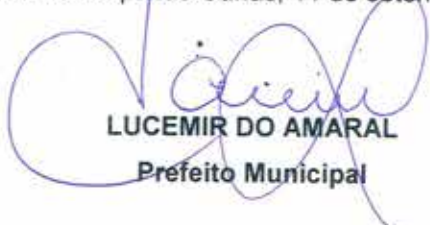
Tal ampliação para 01 (uma) área remanescente e 09 (nove) áreas desmembradas, além de não possuir contrassenso legal ou para-legal fará com que o Município de Canas angarie mais recursos financeiros provenientes do ITBI (tributo municipal incidente sobre a transmissão de bens imóveis), na medida em que proprietários de grandes glebas situadas na zona urbana Municipal poderão, com o advento da presente Lei, simplificarmente realizar maior quantidade de desmembramentos sem implicarem em criação de loteamentos ou etc, que necessariamente pressupõe autorização de órgãos habitacionais Estaduais e Federais.

Desta feita, havendo autorização legal Municipal para maior quantidade de desmembramentos, maior será a incidência de compra e venda e lotes, que resultará no fomento das receitas públicas diretamente ligadas ao supra citado imposto municipal.

Assim, para a elaboração da presente propositura, foram observadas as regras contidas em Nossa Carta Magna, bem como nas legislações Federal (Lei nº. 6.766/79) e Estadual (Código Sanitário e Resolução SMA nº 31/09), para que não haja desacordo e tampouco qualquer ausência de recepção, ainda que de modo parcial, desta novel legislação Municipal.

Por este motivo, encaminhamos o projeto de lei à apreciação dessa Casa Legislativa, aguardando sua comumente aprovação.

Prefeitura Municipal de Canas, 11 de setembro de 2018.


LUCEMIR DO AMARAL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br

Canas, 14 de setembro de 2018.

Ofício nº 175/2018 - GAB

ASSUNTO: Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13, de 11 de Setembro de 2018**, de ementa **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º, § 2º, INCISO I DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 568 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal de Canas

Excelentíssimo Senhor

RICELLY AUGUSTO ISALINO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas

N e s t a.

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: 14/09/18	Saida: - / - / -
Nº: 9303	Funcionário: Rilton



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DO ART. 603, INCISO I, ALÍNEA
“F1” DA LEI Nº. 36, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 1997 (CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DE
SUAS POSTERIORES
ALTERAÇÕES.

LUCEMIR DO AMARAL, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo específico abaixo descrito na Lei Municipal nº. 036, de 18 de dezembro de 1997, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 603.

I.....

f)

f.1) exame e aprovação de projeto de desmembramento será cobrado pela soma da área total do imóvel a ser desmembrada, e remembramento será, cobrado pela soma da área total a ser unificada, cujos valores serão de 0,008 Ufesp por metro quadrado, com pagamento mínimo de 2 Ufesp;

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 11 de setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeitura@canas.uol.com.br



Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 - Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

O presente projeto de Lei que ora encaminhamos a esta respeitosa Casa de Leis versa sobre a alteração do art. 603, inciso I, alínea "f1" da Lei Municipal nº. 36, de 18 de dezembro de 1997, que instituiu o Código Tributário Municipal, bem como de suas posteriores alterações:

Cabe ressaltar que a alteração àquela Lei Municipal (Lei nº. 36, de 18 de dezembro de 1997) trazida pelo presente projeto, que ora se submete a apreciação de Vossas Excelências, fora assim feita pelo Poder Executivo Municipal de acordo com o princípio da razoabilidade, onde o contribuinte será taxado, quando utilizar o serviço público de análise de projetos de obras em geral, na mesma proporção relativa a área a ser destacada da gleba total ou unificada a esta.

Desta forma, torna-se mais justa e democrática a referida cobrança, por contemplar, em caso de desmembramento ou remembramento, a incidência da taxa de análise somente sobre a área respectivamente a ser desmembrada ou unificada

Tais alterações além de estarem dentro dos padrões do Direito Público foram fixadas de acordo com a realidade fática do Município de Canas, para se evitar a fixação de alíquotas desproporcionais à situação econômica dos munícipes e das empresas estabelecidas ou não no território de Canas.

Desta feita, visando fomentar a arrecadação municipal, sem, no entanto, trazer consequências econômicas aos nossos cidadãos e aos demais contribuintes, é que se elaborou um estudo sistemático regional e em níveis estadual e nacional, para se alterar certas e determinadas disposições legais.



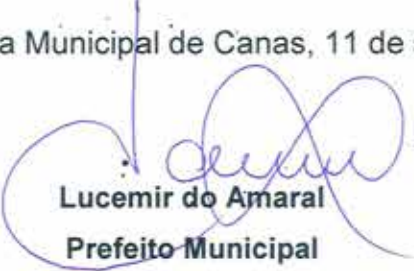
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

Senhores Vereadores, ao submetermos este projeto de Lei à vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipal, que tem pautado os trabalhos pela transparência e que tem efetivamente gerado bons frutos ao Município de Canas.

Este é em síntese o objetivo almejado através do projeto de lei ora encaminhado à este Parlamento, certo de receber a habitual atenção de Vossas Excelências.

Prefeitura Municipal de Canas, 11 de setembro de 2018.


Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br

Canas, 14 de setembro de 2018.

Ofício nº 176/2018 – GAB

ASSUNTO: Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, de 11 de Setembro de 2018**, de ementa **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 603, INCISO I, ALÍNEA "F1" DA LEI Nº. 36, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DE SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES"**.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal de Canas

Excelentíssimo Senhor

RICELLY AUGUSTO ISALINO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas

N e s t a.

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS
	PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: 14/09/18	Saida: - / - / -
Nº: 9304	Funcionário: Rician